



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Lei n.º. 2.123 de 05 de Julho de 2022.

**EMENTA: EMENTA: AUTORIZA
A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UM)
AGENTE ADMINISTRATIVO.**

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) AGENTE ADMINISTRATIVO, com vencimento de R\$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal e Administração e Fazenda.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2022.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GIANI RAMOS LOPES

Sec. Mun. Administração e Fazenda.